

numa quinta na Estrada do Livramento, questionando se este abate foi do conhecimento da Câmara e se houve parecer do Instituto de Florestas, voltando a referir a importância da existência da classificação das árvores, sob pena de se estar a perder o coberto vegetal da cidade.---------Relativamente a este assunto, a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse partilhar da mesma opinião no que diz respeito à preservação das árvores no máximo que se puder, no entanto, uma vez mais trata-se de uma questão para resolver com o IFCN por se tratar de propriedade privada, sendo que a Câmara, neste momento, está focada nas árvores existentes no espaço público e onde é o âmbito da sua competência.----------Intervindo, novamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse ser importante pensar numa estratégia municipal e numa maneira de classificar as árvores, de forma a preservar o coberto vegetal da cidade, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que iria ser analisada a sugestão.----------Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse ter sido transmitido, pela comunicação social, que existem algumas situações de dengue na Região, questionando, a este propósito, se existiam casos no concelho e se estava a ser feita a monitorização do mosquito "Aedes egypti".-----

-----Relativamente a esta questão, a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que "nesta área há uma partilha com o IASAÚDE, no que diz respeito à sensibilização, no entanto, a verificação das armadilhas é feita pela Divisão de Ciência da Câmara, o Departamento de Ambiente face ao que é solicitado, mediante o crescimento da população ou não, deita o sal-gema nas sarjetas, o que tem vindo a ser efetuado, não por indicação de aumento da população de mosquitos, mas devido ao ambiente propício para o seu desenvolvimento".----------Intervindo sobre esta matéria a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, por sua vez, reportou que o estudo é da responsabilidade do IASAÚDE, sendo que a Divisão de Ciência colabora com a monitorização da população, não tendo sido reportada qualquer flutuação.---------Usando da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, e a propósito de uma notícia sobre uma nova exposição no Museu de História Natural, referiu que foi realizado o projeto para a obra de recuperação das infraestruturas e o projeto inicial incluía quer as infraestruturas, quer a parte de museologia, tendo o projeto sido dividido em dois, a primeira da obra em si e a segunda parte do projeto, com a museologia, existindo a ideia de remodelar o aquário, questionando o que está previsto efetuar.----------Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, "Esta foi uma obra de grande importância para recuperação do edifício e foi solicitado aos serviços a possibilidade

da existência de uma exposição mais moderna e interativa, sendo que a parte museológica mantém-se no último andar. A prioridade foi ocupar e dar vida aos primeiros pisos, dotando o espaço com meios audiovisuais e de iluminação que permitam outro tipo de exposições mais interativas. Uma segunda fase será evoluir para a melhoria da parte museológica e concluir um projeto da possibilidade de voltar a existir um aquário físico e este estudo está a ser efetuado pelos serviços, dando nota de que a exposição agora inaugurada é muito boa e de certa forma vem colmatar a inexistência do aquário físico".----------Prosseguindo, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, opinou que a reabertura do aquário seria uma mais valia para a cidade, questionando, no entanto se estava prevista alguma novidade no que diz respeito à parte museológica, uma vez que os serviços encontravam-se a estudar um novo projeto nesta área, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que o estudo ainda não estava concluído, reforçando que com esta exposição transportouse o aquário físico em digital.----------Ainda sobre este tema, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que o jardim do museu se encontra aberto e está em fase de procedimento o concurso para exploração de um espaço de cafetaria, referindo ainda que o auditório estava concluído e está a ser utilizado todas as semanas.----------Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, deu conta da preocupação de alguns moradores do Curral dos Romeiros, relativamente a alguns terrenos junto a casas que carecem de limpeza de mato e canavial e que deveriam merecer, por parte da Câmara, uma notificação aos proprietários para procederem à limpeza dos mesmos, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que já foram efetuadas mais de quatrocentas notificações para limpeza de terrenos, referindo ainda que após visita ao local, irá ser efetuado um reforço da limpeza urbana.----------Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que no caso das notificações, habitualmente os proprietários solicitam a prorrogação do prazo para proceder à limpeza, no entanto, referiu que os serviços estão atentos a estas situações e em especial aos lotes sem construção em zonas urbanas.----------Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e ainda sobre o Curral dos Romeiros e na sequência da passagem da depressão "Óscar", disse que os moradores referiram que foram disponibilizados meios para a limpeza, mas apontaram duas situações, uma que a limpeza da estrada não foi realizada na totalidade da sua extensão e outra que as ramagens que foram cortadas foram depositadas no largo onde os autocarros efetuam a inversão de marcha, sendo necessário informar a empresa que efetuou a limpeza para estas situações.---------Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da

Coligação Confiança, e relativamente ao estacionamento para moradores à entrada do Bairro dos Moinhos, disse que os mesmos referem que a obra iniciou-se mas entretanto, encontra-se parada.------Relativamente a esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que após reuniões com os moradores e com a Junta de Freguesia foram efetuadas as diligências com vista ao aumento do espaço para estacionamento dos moradores, através de um terreno camarário no local. "As obras iniciaram-se, no entanto, surgiu uma reclamação sobre a legitimidade da propriedade do terreno, tendo existido um hiato para averiguações da legitimidade do mesmo e logo que possível serão retomadas as obras", frisou.----------Prosseguindo no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e relativamente à reabertura da Travessa da Malta, disse que, aparentemente, a obra estaria concluída, tendo sido colocados sinais de zona partilhada com prioridade aos peões e mobilidade suave e com trânsito proibido, com exceção dos moradores, questionando, a este propósito, se esta proibição será temporária ou permanente.---------Intervindo sobre este tema, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta de que a referida obra foi candidatada ao Programa dos Eixos Rodoviários Municipais. "Existiam outros projetos para encerramentos de ruas que não avançaram e foi reprogramado e foi incluída esta zona. De início seria apenas acesso pedonal, mas devido à existência de

garagens, foi necessário adaptar às circunstâncias e colocar como via partilhada, alterando o sentido de marcha para facilitar o acesso às referidas garagens e esta situação de coexistência foi a melhor solução, daí a sinalização adequada também para efeitos da candidatura ao IDR. Faltam ainda pequenos pormenores de acabamentos para a obra estar finalizada na sua totalidade", acrescentou.----------Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Coligação Confiança, questionou Gouveia. da acerca licenciamento do estádio do Club Sport Marítimo, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que o estádio está licenciado para a atividade desportiva, mas ao nível do urbanismo existe um conjunto de situações por regularizar, desde logo a apresentação do projeto de alterações solicitado em março do corrente ano e que ainda não foi entregue, sendo que o prazo de entrega está a expirar.-----APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.---------ORDEM DO DIA--------Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----1 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU ----- - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro,

Maria Francisca Teresa Clode: - Foi aprovada unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, a submeter à Assembleia Municipal, para homologação:--------"Considerando que: a) Maria Francisca Teresa Clode nasceu em 1928, no Funchal, onde concluiu o Curso da Escola Superior de Educação do Funchal e, mais tarde, em Lisboa, o Curso de Formação de Professores de Diática e Legislação na Escola Superior de Benfica; b) Teresa Clode dedicou a sua vida ao ensino como professora do ensino básico em diferentes escolas da Região Autónoma da Madeira, com elevada competência, dedicação e espirito de missão; c) Da sua forte personalidade e elevadas qualidades humanas foi a grande responsável pela dinâmica criada em algumas escolas no envolvimento dos estudantes nas atividades extracurriculares; d) Além do ensino, Teresa Clode formou-se como jornalista na Rádio Renascença, com a orientação do Engenheiro Fernando Magalhães Crespo; e) Teresa Clode começou por ser locutora no Posto Emissor do Funchal, nos estúdios então sediados no Teatro Municipal Baltazar Dias, a partir de 1948, onde promoveu e participou nos programas "Convívio Infantil" e "Vamos todos Cirandar"; f) Foi responsável pela autoria de dezenas de novos programas de rádio, bem como do processo de crescimento do Posto Emissor do Funchal, desempenhando funções como chefe de redação e, mais tarde, como Diretora do Posto Emissor do Funchal; g) Em 1992, Teresa Clode foi

determinante no lançamento do "Almanaque Regional", um livro anual, que reúne calendário, informações gerais e passatempos e constitui um livro importante no panorama regional; h) Em 2018, Teresa Clode foi agraciada pelo Governo Regional com a Insígnia Autonómica de Distinção; i) Nos termos do disposto no artigo 8°, do Regulamento de Medalhas Municipais, a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham beneficios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; j) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; k) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10°, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Maria Francisca Teresa Clode, em reconhecimento pela sua atuação como professora do ensino básico e como radialista, no processo de afirmação do Posto

Emissor do Funchal; 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10°, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal".------ - Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, Maria Pereira Gonçalves a Helena Marques: Foi unanimemente aprovada a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, e remeter à Assembleia Municipal para homologação:-------- "Considerando que: a) Helena Marques nasceu a 17 de maio de 1935, em Carcavelos, filha de pais madeirenses, mudou-se para o Funchal aos três meses de idade, cidade onde realizou os estudos primários e secundários, tendo frequentado o Curso de Língua e Literatura Inglesas do Departamento de Línguas da Academia de Música e Belas Artes; b) Helena Marques foi uma das mais prestigiadas jornalistas portuguesas, tendo trabalhado nos jornais durante mais de três décadas; c) Começou a sua carreira de jornalista no Diário de Noticias do Funchal, em 1957, aos 21 anos, sendo a única mulher no matutino, sendo que em 1971, mudou-se para Lisboa, onde trabalhou nos jornais "A Capital", "República", "Jornal do Comércio" e "A Luta"; d) Em 1978, integrou os quadros do Diário de Noticias de Lisboa, onde trabalhou como redatora, subchefe de redação, chefe de gabinete editorialista e como diretora adjunta; e) Helena Marques recebeu o Prémio Jornalista do Ano na Revista Mulheres, em 1986, marcando com o seu percurso a crescente presença das mulheres no jornalismo português; f) Ficou conhecida como uma mulher de convicções e causas, dando o seu contributo na defesa dos direitos humanos, em particular, dos direitos das mulheres; g) Helena Marques estreou-se na escrita literária com o romance "O Último Cais", aos 57 anos, um livro que tem como cenário a Ilha da madeira e que foi muito aclamado, granjeando vários prémios: O Grande Prémio de Romance e Novela da Associação Portuguesa de Escritores, o Prémio Revista Ler/Círculo dos Leitores, o Prémio Máximo de Revelação, o Prémio Procópio de Literatura e o Prémio Bordallo de Literatura da Casa da Imprensa; h) É autora também do romance "A Deusa Sentada" (1994), a que se seguiram "Terceiras Pessoas" (1998) e "Os Íbis Vermelhos da Guiana" (2002), "Ilhas Contadas" (2007) e "O Bazar Alemão" (2010), sendo que a sua obra está traduzida para alemão, italiano, castelhana, grego, romeno e búlgaro; i) Fez parte da Direção da Casa da Imprensa e da Direção do Sindicato dos Jornalistas; j) Nos termos do disposto no artigo 8°, do Regulamento de Medalhas Municipais, a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras de cujos atos advenham beneficios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; k) A Medalha de Mérito

Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; l) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10°, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Helena Maria Pereira Gonçalves Marques, em reconhecimento pela sua atuação tanto através do jornalismo como da escrita, deixando um relevante legado feito em exemplo e obra, em que a criatividade e a luta pela igualdade foram elementos centrais. 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10°, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal".---------- - Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro,

 1937, sendo que concluiu o 4º ano de Pintura da Escola de Belas Artes do Porto, em 1959, tendo como mestres os pintores Dórdio Gomes e Augusto Gomes; b) Em 1963, concluiu o Curso Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro e no ano seguinte obteve a medalha de ouro no Curso de Premiação; c) Na década de 60 fez parte do grupo cultural estudantil de Minas Gerais denominado Igrejinha, com quem realizou várias exposições em muitas cidades brasileiras e no Equador; d) Iniciou a sua carreira como professora de artes em 1975, integrando a equipa de docentes da Academia de Música e Belas Artes da Madeira; e) Lecionou alguns anos no Instituto de Belas Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no Brasil, regressando, mais tarde, ao Funchal onde torna-se docentes de artes visuais na Escola Secundária Francisco Franco. onde influencia muitos estudantes no seu percurso nas artes; f) Maria Alice Sousa é considerada uma artista extraordinária e um nome incontornável da arte contemporânea em Portugal; g) Expõe desde 1969 em Portugal e no Brasil, apresentando um vasto currículo com dezenas de exposições individuais e coletivas; h) Em 1982, fez parte da Exposição de Artistas Madeirenses que teve lugar no Salão Nobre do Teatro Municipal Baltazar Dias; uma mostra de pintura, escultura e cerâmica onde participou com Gil Bazenga e Franco Fernandes, colegas que a acompanharam ao longo da sua carreira, expondo em conjunto e realizando trabalhos em coautoria; i) Em 1983, Maria Alice Sousa foi vencedora do Prémio do Concurso de Artes Plásticas do Dia da Cidade do

Funchal; j) As suas obras foram selecionadas várias vezes para exposições no âmbito do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso no Museu Municipal, em Amarante e fazem parte da Coleção do Museu de Arte Contemporânea da Madeira-Casa das Mudas e da Câmara Municipal do Funchal; k) Nos termos do disposto no artigo 8°, do Regulamento de Medalhas Municipais a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham beneficios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; 1) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; m) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10°, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Maria Alice Sousa, em reconhecimento pela sua atuação como docentes de artes e artista e pelo extraordinário contributo para a afirmação da singularidade da criação e dos artistas madeirenses. 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10°, do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal".-----

----- - Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Avelino Tavares: - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, e remeter à Assembleia Municipal para homologação:-------- "Considerando que: a) Avelino Tavares, nasceu em Oliveira de Azeméis, a 9 de abril de 1938, sendo um editor, divulgador e produtor de espetáculos; b) Em 1969, Avelino Tavares fundou a revista de divulgação musical "Mundo da Canção, uma publicação inovadora para a época, que se tornou no principal veículo de divulgação do movimento de renovação da música portuguesa gerado a partir de experiências musicais de José Afonso e Adriano Correia de Oliveira; c) A partir de 1980, passou a dedicar-se também à produção de espetáculo, tendo dirigido a organização de concertos de grandes nomes da música portuguesa e internacional, bem como vários festivais como o Intercéltico, no Porto, Matosinhos em Jazz, Gaia Blues e Praia Blues; d) Avelino Tavares foi o organizador 14 edições do Funchal Jazz, entre 2000 e 2013; e) Durante vários anos também exerce a atividade de agente de

grupos pop-rock como Psico, Arte e Oficio; Pesquisa; Roxigénio, Smoog, entre outros; f) Avelino Tavares é sócio fundador da Associação "Amigos do Coliseu do Porto" e em 1995, foi um dos principais impulsionadores e participou ativamente na luta pela defesa do Coliseu do Porto, como espaço de cultura e de espetáculo; g) É também sócio fundador da "Associação José Afonso" e do "Centro Artístico e Cultural Adriano Correia de Oliveira"; h) É ainda sócio efetivo da Associação de Jornalistas e Homens de Letra do Porto; i) Nos termos do disposto no artigo 8°, do Regulamento de Medalhas Municipais, a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham beneficios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; j) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; k) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10°, do Regulamento de

Superior de Artes Plásticas da Madeira, em 1985, e em Design Projeção Gráfica pela Universidade da Madeira, em 1989; d) Conhecido como um grande intelectual, uma figura da cultura e das ciências, com uma visão extremamente abrangente do mundo; e) Desenvolveu a sua atividade docente como professor do Curso de Especialização em Análises Clínicas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e professor do Curso de Formação de Técnicos de Laboratório da Secretaria Regional Assuntos Sociais. Foi também formador certificado pelo Centro de Formação Profissional da Madeira, professor convidado da Universidade da Madeira e da Universidade Sénior do Funchal; f) Manteve-se sempre ligado à área da saúde, fundando, em 1977, o Laboratório de Análises Clínicas Dr. Castro Fernandes, no Funchal; g) Desenvolveu uma atividade associativa muito intensa Associação portuguesa de Analisas Clínicos, na Sociedade Portuguesa de Química Clínica e na Sociedade Portuguesa de Medicina Laboratorial; h) Desempenhou com distinção todas as funções que desempenhou como administrador da empresa Madeira Medical Center e, em 2016, como adjunto da Secretaria Regional da Saúde, sendo também representante da Ordem dos Farmacêuticos na Comissão de Farmácia e Terapêutica da Região Autónoma da Madeira; i) Na cultura, teve um papel preponderante na dinamização das artes plásticas na Ilha da Madeira com a formação da Circul´Arte, Associação de Artistas Plásticos da Madeira, em 1986, que contou, entre outras iniciativas algumas

mostrar importantes como a MARCA Madeira em 1987; j) Participou em vários programas de televisão, sendo o apresentador do programa "Alpendre" na RTP Madeira, nos anos 90; k) Durante várias décadas, dirigiu e encenou várias peças de teatro no Teatro Municipal Baltazar Dias através da Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra na Madeira; l) Desenvolveu também vários trabalhos como escultor e mais recentemente, tornou-se Presidente do Conselho Diretivo do Coro de Câmara da Madeira; m) Nos termos do disposto no artigo 8º, do Regulamento de Medalhas Municipais, a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham beneficios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; n) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; o) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10°, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a ----- - Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Vasco de Freitas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, e remeter à Assembleia Municipal para homologação:-------- "Considerando que: a) Vasco de Freitas é um dos artistas mais populares da Madeira que começou a cantar aos 14 anos no programa musical que acontecia no Cine Parque "TU Cá Tu Lá" no inicio dos anos 70; b) O cantor integrou a Banda "Os Rivais de Câmara de Lobos" e criou o conjunto "Pop Music", e foi a partir deste grupo que nasceu a atual formação musical "Galáxia"; c) Vasco de Freitas formou e ajudou a formar muitos conjuntos musicais e cantores e mudou o conceito de festas e de som no exterior; d) Vasco de Freitas cantou ao lado de artistas conhecidas do panorama regional e nacional como Max, Sérgio Borges e Paulo Gonzo; e) Durante a sua longa carreira de 50 anos, cantou em

hotéis, arraias e em muitas festas na Região Autónoma da Madeira e nas comunidades emigrantes como Canadá, Estados Unidos da América, Londres, Jersey, entre outros; f) Mais recentemente, Vasco criou uma "big band" - Vasco & Amigos, com a direção musical de José Pereira; g) Nos termos do disposto no artigo 8°, do Regulamento de Medalhas Municipais, a Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar os servidores municipais ou as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham beneficios para a cidade do Funchal, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou qualquer outra vantagem que mereça ser reconhecida; h) A Medalha de Mérito Municipal é de Ouro, de Prata ou de Cobre, dependendo a concessão de valor e projeção do ato praticado; i) A concessão da Medalha de Mérito Municipal depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, homologada pela Assembleia Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros ou da Assembleia Municipal, devendo a sua entrega ocorrer em cerimónia solene no Dia da Cidade; Nesta conformidade, tenho a honra de propor o seguinte: 1) Nos termos do disposto do artigo 10°, do Regulamento de Medalhas Municipais, que seja atribuída a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Vasco Freitas, em reconhecimento pelos seus 50 anos de carreira e por ter revolucionado a música em eventos ao ar livre; 2) Em cumprimento do estatuído no artigo 10°,

do citado Regulamento, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação seja homologada pela Assembleia Municipal".-----

## 2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

----- - Instituto do Mundo Lusófono: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de acordo com a proposta de deliberação submetida pela Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que abaixo se transcreve:-------- "Considerando que: a) Em conformidade com o disposto no artigo 33.º n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, compete à Câmara Municipal, nomeadamente, "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" (alínea o); "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" (alínea u); e "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" (alínea ff); b) O Institut du Monde Lusophone -IMLus, doravante Instituto do Mundo Lusófono, foi criado em 2015, com sede em Paris, é responsável pela organização do Fórum Económico Internacional, que se realizará na cidade do Funchal, entre os dias 22 a 24 de junho de 2023; c) De acordo com a

organização, o Fórum Económico Internacional consiste num evento, que tem por objetivos "impulsionar a reflexão sobre investimentos, mercados emergentes e oportunidades de mercado promissoras; proporcionar a troca de experiência e a realização de negócios, enfrentando assim o desafio do crescimento sustentável e descobrir novos ativos internacionais e a realização de negócios em termos de investimento e de oportunidades de negócios"; d) Esta iniciativa de reconhecido interesse municipal, regional e internacional, "será o local ideal e de referência para discutir os desafios da Lusofonia económica, as suas perspetivas de desenvolvimento e, também, as condições económicas, financeiras e jurídicas necessárias à construção de uma verdadeira união económica lusófona"; e) O Departamento de Cultura (informação interna n.º 76/CMF/DC/2023, de 2023/02/13), pronunciou-se favoravelmente á coprodução deste evento, referindo que "esta edição do Fórum Económico Internacional realizado pelo Instituto do Mundo Lusófono contará com inúmeras personalidades das mais diversas áreas do conhecimento, desde economistas e especialistas na área das finanças, a estudiosos no domínio da sociologia, da comunicação, da investigação e da inovação"; f) O Departamento de Economia. Turismo e Mercados (informação interna 092/CMF/DETM/2023), "(...) encara esta oportunidade, de vital importância, nomeadamente para valorização da nossa diáspora espalhada por todo o mundo, com especial relevo para captar o investimento das novas gerações para a região, divulgando os

beneficios e as vantagens de trabalhar na nossa cidade, não esquecendo, igualmente, o Município do Funchal, enquanto capital de uma região muito premiada internacionalmente, em termos turísticos"; g) O referido departamento propõe que deva ser concedido um apoio ao Instituto do Mundo Lusófono destinado à organização do Fórum Económico Internacional, atendendo ao "(...) interesse municipal, regional e internacional e do impacto económico que uma iniciativa desta natureza pode gerar na nossa cidade, designadamente por via da captação de investimento estrangeiro (...)"; h) A Câmara Municipal do Funchal pretende assim, associarse à realização do Fórum Económico Internacional, na condição de parceiro estratégico, atento à projeção local, internacional que este acontecimento reúne, assinalando o Funchal como Cidade cosmopolita, direcionada para a cooperação e o intercâmbio entre os diferentes espaços do mundo Lusófono contemporâneo e global; i) Nos termos do artigo 115.º n.º 2 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo, é facto notório e manifesto, conforme atestado pela informação do Departamento de Economia, Turismo e Mercados n.º 092/CMD/DETM/2023, o interesse municipal, com projeção regional, nacional e até organização Fórum internacional que a do Económico Internacional representa para o Município do Funchal; j) Estão cumpridas as premissas constantes do artigo 7.º n.º 3 do Regulamento n.º 619/2022, de 8 de julho, publicado em Diário da

República, 2.ª Série, n.º 131, páginas 403 a 410, designado por Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, que a título excecional, isentam do cumprimento de qualquer prazo as candidaturas que corporizem atividades ou projetos que revistam manifesto interesse municipal, com projeção regional, nacional ou internacional para o Município; k) A despesa inerente à presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2023/2520. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Atribuir ao Instituto do Mundo Lusófono, um apoio sob forma de subvenção financeira, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), pela do "Fórum organização evento denominado Económico Internacional", que decorrerá no Funchal, entre os dias 22 a 24 de junho, no uso da competência prevista no artigo 33.º n.º 1, alíneas o), u) e ff) do RJAL, conjugado com o artigo 7.º n.º 3 e artigo 10.º n.º 3, ambos do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo".--------Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou o público alvo deste Fórum ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que é aberto ao público em geral, sendo que vêm participantes de vários países da CPLP, bem como europeus com uma ligação forte ao mundo universitário.--------Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias

Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se não deveria estar

Ata N.º 25/23 Reunião da CMF realizada em 22/06

plasmada a isenção de taxas municipais, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, explicou que a Câmara ao associar-se ao evento, cedendo o espaço no Teatro Municipal, não tem custos associados.---------- - Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 24: - Foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado:-------- "Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças"; c) A informação da Divisão de Juventude n.º 09/DIV.JUV/2023, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, emite parecer favorável á atribuição de um apoio financeiro à Associação dos escoteiros de Portugal - Grupo 24, por estarem cumpridas as premissas

constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Associativismo, publicitado referência com а Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33°. do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do RAAA, delibere o seguinte: 1. Atribuir à Associação de Escoteiros de Portugal -Grupo 24 um apoio financeiro de €2.000 8dois mil euros) para o desenvolvimento das atividades aludidas na informação da Divisão de Juventude n.º 09/DIV.JUV/2023). 2. Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, a Dra. Maria da Luz Ribeiro, Técnica Superior afeta à Divisão de Juventude, unidade orgânica integrada no Departamento de Juventude e Desporto. 3. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2023/2362".-----

unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, de acordo com a proposta de deliberação subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:------

--- "Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças"; c) A AHBVM, fundada a 24 de novembro de 1926, prossegue atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio da proteção civil, detendo o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública; d) de acordo com a informação do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) n.º 0024/SMPC/2023, constante no respetivo processo candidatura aos apoios, a AHBVM cumpre com as premissas previstas Regulamento de Atribuição de no

Associativismo - Regulamento n.º 619/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; e) A AHBVM promove, designadamente, ações de prevenção de riscos coletivos, no socorro a pessoas, bens e ambiente, bem como desenvolve atividades de voluntariado, através dos agentes de proteção civil, de fulcral importância para o desenvolvimento das ações dos bombeiros e fomento de informação à população em geral; f) A Corporação de Bombeiros que esta associação possui tem como missão, e como previsto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal, assegurar uma zona operacional de intervenção, a qual resulta de uma divisão da cidade, sendo que a outra zona operacional está entregue ao Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, delibere o seguinte: 1. Atribuir para o ano de 2023, o apoio financeiro de € 110.000,00 (cento e dez mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses (AHBVM). 2. Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, o Eng. Rui Alberto Faísca Figueira, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil. 3. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do

artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2023/2544".-------

## 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/Impugnação Administrativa:---

---"Considerando que: A sociedade <u>VNeto, Soluções, Lda.</u>, (doravante VNeto), NIPC: 517105659, concorrente no âmbito do procedimento pré-contratual por concurso público com publicidade internacional, referência 2023/DAPAR/012 "Aquisição de Madeiras e similares para o Município do Funchal", procedimento foi aprovado e autorizado por Despacho, datado de 14 de março de 2023, pelo

Senhor Vereador do Município, Bruno Camacho Pereira no uso de competência delegada e subdelegada nos termos do despacho do Sr. Presidente Câmara Municipal do Funchal, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, datado de 07 de abril 2022, publicitado para os devidos e legais efeitos nos lugares de estilo através do Edital número 216/2022 e publicado no Diário de Notícias da Madeira aos 09 de abril do mesmo ano e publicado em Diário da República n.º 56, Anúncio de procedimento n.º 4257/2023 a 20 de março e no JOUE Anuncio 2023/S 057-169619, no dia seguinte. Tendo sido notificada da decisão de adjudicação à Saul & Filhos Lda., tomada por despacho de 26 de maio de 2023, do Senhor Vereador Bruno Pereira, ao abrigo de delegada, dela veio competência apresentar Impugnação Administrativa, dirigida ao Senhor Presidente do Município do Funchal, constante no documento que se anexa, e que aqui se dá integralmente reproduzida. 1. Da legitimidade impugnante: O documento que se anexa configura uma Impugnação Administrativa do despacho de 26 de maio de 2023, do Senhor Vereador Bruno Pereira e têm como fundamento o artigo 267º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP). Conforme o disposto nos artigos 267º do CCP, e subsidiariamente, o artigo 186º, n. º1 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), a concorrente possui legitimidade ativa no que toca à apresentação da presente Impugnação Administrativa, por ser titular de um direito subjetivo

ou interesse legalmente protegido, que se considera lesado na prática do ato administrativo. Com efeito, tendo a VNeto apresentado proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do fornecimento aqui em causa, e não lhe tendo o mesmo sido adjudicado é considerada titular de um direito subjetivo à eventual adjudicação, em que se considera lesada, designadamente, o ato de adjudicação tomado pelo referido despacho acima identificado, que consubstancia o ato administrativo que agora impugnam. 2. Da qualificação do Impugnação Administrativa: Dispõe o artigo 267° do CCP no seu n. °1 que "As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no presente título e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo". Ora no restante Título VII do CCP, artigo 267º e seguintes, prevêem-se normas especiais quanto a decisões impugnáveis, prazo e procedimento específico para este tipo de situações. A tudo o que for omisso deverá ser aplicado o regime geral previsto no CPA, mais concretamente nos seus artigos 184º a 199º. Para efeitos de qualificação da Impugnação Administrativa é necessário debruçarmo-nos sob o CPA, que prevê dois tipos a reclamação e o recurso hierárquico. A dita qualificação da Impugnação Administrativa é importante a vários níveis, desde logo para estabelecer a quem deve ser dirigida a impugnação: se para o próprio autor do ato, no caso da Reclamação, ou se para o superior hierárquico de quem praticou o ato, no caso do Recurso Hierárquico. A VNeto cingiu-se à

apresentação da Impugnação Administrativa sem a qualificar, dirigindo a mesma ao Presidente do Município do Funchal, o que não nos permite qualificar a Impugnação Administrativa nem como Reclamação, nem como Recurso Hierárquico. 3. Da competência da decisão recorrida: De acordo com o artigo 76º do CCP, o dever de adjudicação cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, o Senhor Vereador Bruno Pereira, ao abrigo de competência delegada no Senhor Presidente da Câmara e por este subdelegada no Senhor Vereador, nos termos do despacho do Sr. Presidente Câmara Municipal do Funchal, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, datado de 07 de abril 2022, publicitado para os devidos e legais efeitos nos lugares de estilo através do Edital número 216/2022 e publicado no Diário de Notícias da Madeira aos 09 de abril do mesmo ano. Desta forma, no uso dessa subdelegação, praticou o ato administrativo que decidiu o procedimento, adjudicando-o à concorrente Saúl & Filhos, Lda., que agora é objeto da presente Impugnação Administrativa. Assim, se é o Senhor Vereador o autor do ato administrativo, então qualquer reclamação a apresentar dessa decisão deveria ter sido dirigida ao Senhor Vereador conforme disposto no artigo 191º do CPA, e não ao Presidente do Município como é o caso. De outro modo, supondo que se trataria de um recurso hierárquico, previsto nos artigos 193º e seguintes do CPA, então nos termos e com os fundamentos previstos na alínea a) do n. ° 1 do 196° e 194° n. ° 1 todos do CPA, não existindo relação

hierárquica entre o Presidente da Câmara e os Vereadores, e muito menos do Presidente do Município (a quem é dirigida a impugnação) e os Vereadores, que estão numa relação horizontal não sendo aquele superior hierárquico destes. Sendo assim, a impugnação administrativa, não pode ser decidida pelo Senhor Presidente do Município, a quem foi dirigida. Assim só nos afigura que a competência para decidir sobre a presente impugnação é da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 34 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pois nos seus termos cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa, as decisões tomadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Vereadores no exercício de competências delegadas subdelegadas. 4. Da Impugnação Administrativa: A VNeto com a presente Impugnação pretende a revogação do ato de adjudicação e, consequentemente, a exclusão da Saúl & Filhos, Lda., relativa ao Lote 1 e, a adjudicação desse Lote, à impugnante. Para tal, pretendeu que o júri, tivesse exigido à Saúl & Filhos, Lda., documentação (relatórios/teste de ensaio/certificado) e amostras dos bens propostos para demonstrar que os bens propostos pela Saúl & Filhos, Lda., cumpriam com o exigido pelo Caderno de Encargos. Uma tal exigência por parte do agora impugnante, de que o júri deveria cumprir com as suas exigências em sede de provas e testes, fazendo de uma faculdade do Júri prevista no artigo 10° do Programa de Concurso, de pedir esclarecimento sobre as propostas, (o que o júri fez) uma e imposição da forma e modo

de como o deve fazer, "exigência de relatórios técnicos detalhados de cor, textura, cheiro, origem, etc." levaria a concluir "nos estribos dos princípios gerais da contratação publica, nomeadamente o principio da imparcialidade, o principio da transparência e o principio da concorrência" que a VNeto, ela própria tomaria a iniciativa de apresentar esses mesmos relatórios técnicos detalhados de cor, cheiro, textura, origem, etc., e ainda relatório/teste ensaio/certificado. documentação de Impugnante, ao vir exigir a revogação do ato praticado, a exclusão da concorrente Saúl & Filhos, Lda., e a adjudicação dos bens do Lote 1 à VNeto, não precisa demonstrar nada sobre a sua proposta, porque não foram levantadas dúvidas pelo júri. Contudo, nunca, mas nunca, a VNeto tomou a iniciativa ela própria de demonstrar que cumpria com aquilo que estava a exigir do outro concorrente (dos restantes nada exigiu) nem mesmo com a presente impugnação procurou, tomar firme, que aquilo que exigia, ela própria cumpria. Deste modo, nada de novo trouxe ao processo, exigindo apenas que lhe seja adjudicado o Lote 1, por entender que a proposta da Saúl & Filhos, Lda., não cumpre com o exigido nas peças do procedimento e que para ser aceite a proposta adjudicada, esta deveria ser completada com os relatórios técnicos demais detalhados documentação de testes ensaio/certificado/ relatórios. Entendimento este não foi seguido pelo júri, que em devido lugar, no relatório final analisou os esclarecimentos à proposta fornecidos pela Saúl & Filhos Lda., em

resposta ao pedido do júri, no seguimento de igual pedido da VNeto. E que agora também não se atende, não havendo dúvidas sobre a proposta da Saúl & Filhos Lda., que cumpre com o exigido nas peças do procedimento, mantendo-se a adjudicação impugnada. No que respeita ao prazo, da obrigação de manutenção da proposta e ao prazo de entrega dos bens remete-se para o que foi dito no relatório final, que se mantém. Pelo que, não deve ser dado provimento à impugnação administrativa da VNeto, Soluções, Lda. Assim a Câmara Municipal do Funchal, depois de analisar o assunto, face ao disposto no nos termos do n.º 2 do art.º 34 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe: 1) Não dar provimento à impugnação administrativa apresentada pela concorrente VNeto, Soluções, Lda., NIPC: 517105659, nos termos e factos da presente deliberação; 2) Notificar a concorrente e demais interessados da presente deliberação".--------Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse que o sentido de voto é o de salvaguardar os Vereadores da Coligação Confiança, perante o que é referido nos relatórios do Tribunal de Contas e por existirem dúvidas quanto aos prazos e competências.---------- Declaração de Voto da Coligação Confiança: "Esta de deliberação trata-se de uma impugnação proposta administrativa, nos termos do artigo 267º do CCP, por parte de um dos concorrentes ao concurso público internacional para aquisição de madeiras em dois lotes, lançado com o preço base de

418,001.73 €. É consabido que, nos termos do artigo 274.º do CCP, "as impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas". Assim, uma vez que esta impugnação foi submetida no dia 1 de junho, entende-se que foi ultrapassado o prazo para a decisão sobre a mesma, motivo pelo qual a Confiança vota contra a presente proposta".------

4 - REGULAMENTO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO DO MUNICIPIO DO FUNCHAL:-----

----- - Abertura de Concurso ao Abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação do Município do Funchal e no âmbito do Projeto "eGamesLab": - A Câmara deliberou por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, sobre o assunto mencionado em título, com o seguinte teor:---- "Considerando que: a) O Município dispõe de atribuições em matéria de promoção do desenvolvimento, da ciência e das comunicações, conforme o preceituado nas alíneas c), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; b) A aprovação do projeto eGamesLab, inserido nas Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); c) A convergência de interesses do Município do Funchal no âmbito do desenvolvimento do seu Centro Cultural e de Investigação do Funchal; d) O sistema de incentivos Agendas

Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, abrange como domínios de intervenção, a investigação e desenvolvimento (I&D), incluindo a demonstração e valorização I&D empresarial, a inovação e competitividade empresarial, a qualificação de PME, energia e ambiente, a qualificação, a internacionalização, a formação de recursos humanos e a criação de emprego; e) Em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 28 de julho de 2022, foi aprovada a integração do Município do Funchal no consórcio externo denominado de eGamesLab; f) O Regulamento de Bolsas de Investigação do Município do Funchal (RBIMF) foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 24 de fevereiro de 2023; g) Nos termos do n.º 1, do seu artigo 32.º, este diploma produz efeitos à data da sua aprovação pela Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República; h) De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o regulamento aplica-se a todos os processos administrativos associados à seleção, contratação e regime jurídico dos bolseiros de investigação do MF, a partir da data de produção de efeitos referida no considerando anterior; i) Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º e do n.º 2, do artigo 22.º do RBIMF, os valores do subsídio de manutenção mensal a aplicar, são os definidos pela deliberação do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), de 19 de janeiro de 2023, publicada sob a designação Deliberação n.º 178/2023, na 2.ª Série do Diário da República, de 17 de fevereiro de 2023, n.º 35, página 90; j) No âmbito do anterior

procedimento de concurso de atribuição de bolsas de investigação, não foi possível recrutar a totalidade de bolseiros pretendida e com vista a salvaguardar o desenvolvimento do projeto eGamesLab, é indispensável a abertura de mais concursos; k) Pretende a Câmara Municipal, na senda do explanado na Nota Justificativa do RBIMF e nos considerandos antecedentes, proceder à contratação de bolseiros de investigação para o projeto "eGamesLab". A Câmara Municipal do Funchal delibera, nos termos e ao abrigo do disposto no n. °2, do artigo 6.° da Lei n.° 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), e no artigo 12.º do RBIMF, a abertura de concurso para a atribuição de bolsas de investigação, no âmbito do projeto "eGamesLab", nos seguintes termos vinculativos: I) 3 (três) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII): Área Científica -Informática e Design e Arte; **Destinatários** - Alunos de licenciatura, de mestrado ou inscritos em curso não conferente de grau, desde que uns e outros sejam conferidos por instituições pertencentes ao sistema de ensino superior português ou sistemas internacionais de ensino, reconhecidas por aquele; Objetivo -Apoiar o desenvolvimento de atividades de I&D pelos seus beneficiários nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação do Município do Funchal, promovendo o seu sucesso escolar na conclusão dos ciclos de estudos em que se encontrem inscritos, ou em cursos não conferentes de grau, estimulando a sua futura inserção no mercado de trabalho especializado; Valor

do subsídio de manutenção mensal: € 541,12 (quinhentos e quarenta e um euros e doze cêntimos). II) 16 (dezasseis) Bolsas de Investigação (BI), correspondendo 5 (cinco) a grau doutoramento e 11 (onze) a grau de mestrado: Área Científica -Informática, Interação Humano-Computador, Design de Média Interativos, Arte e Multimédia, Psicologia e Saúde Mental, Motricidade Humana e Gestão Cultural: **Destinatários** - Alunos de mestrado ou de doutoramento, uns e outros ministrados em instituições pertencentes ao sistema de ensino superior português ou sistemas internacionais de ensino, reconhecidas por aquele; Objetivo - Promover o sucesso escolar dos bolseiros na conclusão dos ciclos de estudos em que se encontrem inscritos, ou do diploma não conferente de grau, consolidando a sua formação científica pela realização de atividades de I&D; Valor do subsídio de manutenção mensal: Estudantes de mestrado - € 930,98 (novecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos); Estudantes **de doutoramento** - € 1.199,64 (mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos). III) 2 (duas) Bolsas de Investigação Pós-Doutoral: Área Científica - Informática, Design e Arte e Ciências do Desporto; **Destinatários** – Titulares do grau de Doutor, cujo grau tenha sido obtido nos três anos anteriores à data do início de bolsa; **Objetivo** - Realização de atividades de investigação por recém-doutorados e de desenvolvimento de projetos de investigação científica; Valor do subsídio de manutenção mensal - € 1.741,00 (mil setecentos e quarenta e um euros). IV) Duração

das Bolsas: Todas as bolsas a atribuir nos pontos I, II e III da deliberação terão a duração inicial de um ano, com possibilidade de prorrogação nos estritos termos do EBI e do RBIMF. V) Financiamento: As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito, devendo este financiamento ser publicitado de acordo com o artigo 31.º do RBIMF. Mais delibera a Câmara Municipal aprovar a presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".--------Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se esta abertura de concurso seria para mais candidatos além dos já aprovados anteriormente, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, esclareceu que "pelo facto de no anterior procedimento de concurso de atribuição de bolsas de investigação, não foi possível recrutar a totalidade de bolseiros pretendida e com vista a salvaguardar o desenvolvimento do projeto eGamesLab, tornou-se indispensável a abertura de novo procedimento, sendo que alguns dos candidatos são de vários países fora da europa e embora preencham os requisitos, estão à espera do visto de residência e com este novo concurso poderão novamente concorrer. Existe dotação disponível para mais

investigadores e também porque foi detetado pelas equipas de trabalho que deveria ser alargado o âmbito, incluindo a psicologia e saúde mental e motricidade humana".--------Intervindo novamente, Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se todos irão trabalhar fisicamente no Funchal, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu afirmativamente e que todos estarão fisicamente e a tempo inteiro a trabalhar no CCIF.----------Declaração de Voto da Coligação Confiança: "A 9 de março de 2023 foi aberto um concurso para atribuição de 26 Bolsas de Investigação, das quais apenas 7 foram preenchidas, o que demonstra o insucesso deste recrutamento com manifesta incapacidade de motivar jovens talentos nacionais e comunitários para ocupação destas vagas de trabalho. Passados mais de três meses, o executivo propõe a abertura de um novo concurso para tentar novamente recrutar investigadores para as vagas não ocupadas anteriormente, alegando dificuldades com os vistos de trabalho dos potenciais "investigadores". Considerando que utilizando a mesma fórmula os resultados serão, invariavelmente, os mesmos e porque se preconiza que estas vagas não venham a ser ocupadas por jovens nacionais e muito menos funchalenses, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta".-----5 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS NO MUNICIPIO DO FUNCHAL:-----

Restituição de Valor Pago a Título de Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e concessão de isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI): - Em face do requerimento apresentado por Luis Miguel Correia Gouveia e Filipa José Teixeira Nóbrega, solicitando a restituição do valor pago a título de Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e concessão de isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio situado à Estrada do Aeroporto, n.º 45, freguesia de São Gonçalo, a Câmara, tomou, por unanimidade, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica (refa 297-DJ/DJ/2023, a seguinte deliberação, submetida pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra: "Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e beneficios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão

executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária do dia 17 de novembro, deliberou submeter a proposta de regulamento municipal designado "Regulamento Municipal de Atribuição de Beneficios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal", a decisão do órgão deliberativo, tendo, posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de dezembro, aprovado o mesmo; d) O acima mencionado regulamento municipal tem como objeto e âmbito de aplicação, nos termos do artigo 2.º, o estabelecimento dos "(...) critérios e condições gerais e especificas, para o reconhecimento de beneficios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal", sendo que os referenciados beneficios "(...) apenas se aplicam às aquisições de prédio urbano ou fração autónoma, que ocorram após a data de entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos do mesmo, bem como, às operações urbanísticas de reabilitação urbana, cuja

comunicação prévia ou pedido de licença seja apresentado após aquela data"; e) O "Regulamento Municipal de Atribuição de Beneficios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal", Regulamento n.º 1171/2022, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, do dia 16 de dezembro, plasmando-se no artigo 17.º, que "O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos à data de 1 de janeiro de 2023"; f) Os requerentes, acima identificados, titulares dos números de identificação fiscal 227.212.134 e 241.636.639, respetivamente, ao abrigo do referido regulamento, subscreveram requerimento, datado de 24 de março do hodierno ano, a requerer a atribuição de isenção de pagamento de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) e concessão de isenção de pagamento do imposto municipal sobre imóveis (IMI), em face de terem adquirido um imóvel, sito à Estrada do Aeroporto, n.º 45, na cidade do Funchal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2782, da freguesia de São Gonçalo, julgando-se cumprirem as condições e critérios para beneficiar dos referidos incentivos fiscais, constando como anexos, ao requerimento apresentado, a documentação referida no artigo 9.º, do Regulamento n.º 1171/2022; g) Feita a necessária análise à documentação que constitui os anexos ao requerimento apresentado, foi possível aferir que os requerentes cumprem e se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º e 5.º e 6.º, artigos estes onde

se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMT e os critérios e condições especificas de reconhecimento da isenção de IMT e IMI, respetivamente; h) Constitui, também, requisito para atribuição dos beneficios peticionados, em face do início de produção de efeitos do regulamento municipal, que o imóvel, que gerou a obrigação fiscal de pagamento de IMT e IMI, tenha sido adquirido em data posterior à entrada em vigor e à produção de efeitos do regulamento, ou seja, a aquisição do imóvel tenha ocorrido após o dia 1 de janeiro de 2023, requisito este que, também, se encontra verificado, após análise da escritura de compra e venda que oficializou a transferência de propriedade do imóvel para a esfera patrimonial dos ora requerentes; i) Os proprietários do imóvel atestaram que procederam ao cumprimento da obrigação tributária que sobre eles impendia, ou seja, procederam ao pagamento do IMT, que na presente situação se cifrou em EUR 12.918,48; j) Na presente data, os proprietários do imóvel, não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Face aos supramencionados considerandos e do enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal reconheça que, nos termos das normas legais e regulamentares, in casu, artigos 15.º al. d) e 16.º n.ºs 2 e 9, do RFALEI, e artigos 4.º n.º 1, 5.º, n.ºs 1 e 2, 6.º n.º 1 e 9.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Municipal de Atribuição de Beneficios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, os requerentes reúnem os

pressupostos, em face de se encontrarem cumpridos e preenchidos os critérios e condições de admissibilidade de concessão dos beneficios fiscais, previstos e regulados no referido regulamento, e delibere o seguinte: a) Isenção de pagamento do IMT, que no presente caso se cifra em EUR 12.918,48, deduzidos os valores concernentes aos encargos suportados com a liquidação do imposto e cobrança do IMT pela Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira; b) Concessão de isenção de IMI, durante 3 anos (2023, 2024 e 2025), contados desde a data da aquisição do imóvel; c) Que a Câmara Municipal do Funchal proceda à comunicação à AT-RAM do reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação".-----6 - ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO:-----

----- - Alteração do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior - Inicio do Procedimento -Aprovação e submissão a consulta pública: - Subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, foi presente e aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se

--- "Considerando que: a) A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 6 de dezembro de 2022, aprovou uma revisão ao Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, a qual foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022, páginas 257 a 263; b) Tal revisão teve sobretudo por objeto o alargamento do âmbito do regulamento anterior, que passou a incluir estudantes que acedessem ou frequentassem cursos de doutoramento, e a atualização da designação orgânica do servico camarário competente para a receção e análise das candidaturas, bem como para a prestação de informações e esclarecimentos; c) face ao impõe-se que os municípios, contexto atual, no cumprimento das suas atribuições e competências, continuem a diligenciar pela adoção de um conjunto de medidas que ajudem a mitigar os efeitos perversos da atual situação económica no rendimento disponível dos cidadãos, agudizados pelos efeitos da pandemia provocada pelo Vírus SARS-Cov-2, e posteriormente com o conflito em curso na Ucrânia e consequente aumento da inflação; d) A promoção da formação e qualificação dos munícipes do Funchal constitui um investimento na empregabilidade, na melhoria do tecido económico e, consequentemente, na qualidade de vida daqueles; e) Tais factos, aliados às necessidades verificadas ao longo dos anos de implementação do presente apoio, impõe uma alteração da redação do atual Regulamento, com o principal objetivo de garantir maior equidade e justiça na atribuição do apoio, adequando-o às caraterísticas e necessidades dos agregados de que deles necessitam, coordenando o apoio municipal com as bolsas atribuídas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, numa lógica de complementaridade, sem esquecer a exigência de qualidade académica, devidamente enquadrada pelos

contextos em vigor de cada instituição de ensino superior; f) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, o projeto de regulamento deve ser submetido a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; g) Esta norma está projetada para os regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente regulamentos auto-aplicativos que não carecem ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; h) O regulamento que ora se revê não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas aos subsídios; i) A alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando o números de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o que sucede no presente caso, considerando o potencial número de destinatários abrangidos pela aplicação do presente diploma, devendo assim proceder-se a consulta pública. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 - Nos termos do nº 1, do artigo 98º do

Ata N.º 25/23 Reunião da CMF realizada em 22/06 Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de alteração do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior. 2. Delegar, nos termos do artigo 55° do CPA, em especial do nº 4 da mesma norma, em Cláudia Isabel Rosmaninho Bilou, Chefe da Divisão de Educação, José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e Marília Rita de Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta a última Divisão, a responsabilidade pela direção procedimento. 3 - Em conformidade com o preceituado na alínea c), do nº 3 do artigo 100º do CPA, dispensar a fase da audiência dos interessados e submeter o presente projeto de regulamento, anexo à presente deliberação, a consulta pública, atendendo ao exposto nas alíneas f) a i) dos considerandos supra. 4 - Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de alteração do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, quando concluído o período de consulta pública, seja submetido a esta Câmara Municipal, acompanhado do respetivo relatório, de forma a habilitá-la, em caso de anuência e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a aprovar e submeter à Assembleia Municipal o referido regulamento. 5 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos

números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".--------Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se com as alterações propostas, aumentaria ou reduziria o universo dos beneficiários, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que "irá reduzir cerca de 15% que está alocado à classe alta. Foi efetuado um levantamento com base nas candidaturas, sendo que em termos de dotação financeira mantém-se o orçamento e serão mais beneficiados os candidatos dos escalões mais baixos bem como os estudantes deslocados".-------Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, por sua vez, questionou qual o conceito do ponto de vista material definido para a classe alta, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que "o teto é de 55 mil euros anual, encontrado através do rendimento global em sede de IRS da família e só os valores iguais ou inferiores serão alvo do apoio. O valor é atribuído per capita e será o rendimento global a dividir pelo número de cabeças e no caso de famílias monoparentais ainda tem uma majoração. Refiro ainda que irá existir uma maior articulação com o Governo Regional e os escalões mais baixos poderão ainda beneficiar de mais apoio e a aferição desta complementaridade será feita pelos

----- Declaração de Voto da Coligação Confiança: "A competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu

documento".----

agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022 ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção, sugerindo que, caso continuem a ter esta interpretação, sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias".------

## 8 - URBANISMO:-----

**9 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO**: - Foi presente o requerimento de José Márcio Aguiar Faria (proc.º 20423/2023), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 431,88 (quatrocentos e trinta e um euros e oitenta e oito cêntimos), pelos danos causados no para-brisas da viatura "Nissan Qashqai"

Confiança abstém-se nesta proposta".-----

Nota: Ata publicitada através do Edital n.º 487/2023, publicada nos locais de estilo.